PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE, MG
CNPJ: 17.906.314/0001-50

São Sebastião do Rio Verde, MG, 28 de agosto de 2015

Ofício n°. 189/2015
Assunto: Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona e dá outras providências".
Serviço: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência e demais vereadores, apresentamos para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que **Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona e dá outras providências.**

O Projeto, depois de transformado em Lei, proporcionará à Administração Municipal condições para a melhoria da qualidade de vida da população rioverdense ao possibilitar, com as subvenções às entidades mencionadas, que as mesmas executem as atividades de caráter público-social compatíveis com as áreas de atuação.

Por se tratar de projeto de relevante interesse público, esperamos que seja analisado e receba a aprovação dos nobres vereadores.

Atenciosamente

Atenciosamente

José Ricardo Diniz
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Maurício de Biasi Neto
Presidente da Câmara Municipal
São Sebastião do Rio Verde, MG

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
PROTOCOLO
Nº 103
HORA 13:40 DATA 28/08/2015
RESPONSÁVEL:

Rua Dr. André Sarmento, 272 - Centro – CEP: 37467-000
E. mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br – Telefone: (35) 3364-1144

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 11/2015, que **"Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona e dá outras providências".**

A referida proposição foi formalizada em consonância aos disciplinamentos contidos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016.

Assim, com enfoque na melhoria da qualidade de vida da população e nos termos legais, a Administração Municipal objetiva subvencionar as Entidades mencionadas no Projeto de Lei incluso, que deverão se encarregar de executar as atividades de caráter público-social, em compatibilidade à sua área de atuação.

Para efetivação do planejamento afeto a concessão das subvenções sociais em questão o Executivo Municipal consignou dotações orçamentárias próprias na proposta orçamentária de 2016.

Diante da relevância da proposição, solicitamos aos Ilustres vereadores sua aprovação.

São Sebastião do Rio Verde, MG, 28 de agosto de 2015

José Ricardo Diniz
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Maurício de Biasi Neto
Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

PROJETO DE LEI nº. 11/2015
Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2016, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I	Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo/P. Alto	R$ 120.000,00
II	APAE	R$ 11.000,00
III	Corporação Musical Santa Cecília	R$ 10.000,00
IV	Ass.Comunitária Artística e Cultural, Radio Anchieta, de P. Alto	R$ 9.961,00
V	Associação Casa de Saúde São Sebastião	R$ 14.000,00
VI	Hospital Fundação Casa de Caridade de São Lourenço	R$ 18.000,00
VII	Hospital Casa de Caridade Itanhandu Dr. Rubens Nilo	R$ 8.800,00

Art. 2º As subvenções sociais serão concedidas às Entidades mencionadas no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas não poderão ser contempladas com

novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

São Sebastião do Rio Verde, 28 de agosto de 2015

José Ricardo Diniz
Prefeito Municipal